



**RESOLUÇÃO Nº 220**  
DE 13 DE MAIO DE 1991  
(Revogada pela Resolução nº 228/91)

**Ementa:** Dispõe sobre a padronização dos Certificados de Regularidade dos Conselhos Regionais de Farmácia.

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960 e,

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar o Certificado de Regularidade dos Conselhos Regionais de Farmácia, às normas legais estabelecidas na Lei nº 5.991/73, em seu artigo 15;

CONSIDERANDO a necessidade de se padronizar tal Certificado, aos Conselhos Regionais de Farmácia,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Implantar modelo único de Certificado de Regularidade.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1992.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de maio de 1991.

THIERS FERREIRA  
Presidente em Exercício

(DOU 31/07/1991 - Seção 1, Pág. 15295)